TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

PREFEITURA
Nossa Senhora
das Graças

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 1 / 48

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência constitui instrumento integrante da fase preparatória das contratações públicas e tem por finalidade estabelecer, de forma clara, objetiva e suficientemente detalhada, as condições necessárias à execução do objeto pretendido pela Administração.

Sua elaboração consolida as definições resultantes do planejamento da contratação, especialmente aquelas constantes do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos e dos demais documentos que integram a instrução processual, transformando essas informações em requisitos concretos para a futura contratação.

O Termo de Referência apresenta os elementos essenciais à caracterização do objeto, incluindo sua natureza, especificações, quantitativos, condições de execução, prazos, critérios de recebimento, obrigações das partes, forma de fiscalização, condições de pagamento, requisitos de habilitação, critérios de aceitação e demais exigências necessárias ao adequado atendimento da necessidade administrativa.

A adequada definição desses elementos contribui para reduzir ambiguidades, evitar interpretações divergentes, proporcionar maior segurança aos agentes responsáveis pela condução do processo e estabelecer parâmetros objetivos para a apresentação das propostas, seleção do fornecedor e posterior acompanhamento da execução contratual.

Além disso, o Termo de Referência exerce função relevante na prevenção de falhas durante a execução do objeto, uma vez que delimita previamente as responsabilidades da Administração e da futura contratada, os padrões mínimos de qualidade esperados e as condições necessárias para o recebimento dos bens ou serviços.

Sua elaboração observa os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade, transparência e interesse público, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Nos processos de contratação direta, o Termo de Referência também desempenha papel fundamental na adequada instrução dos autos, fornecendo os elementos necessários à definição precisa do objeto, à pesquisa de preços, à análise da proposta, à verificação das condições de habilitação e à formalização das obrigações assumidas pelo contratado.

Dessa forma, o presente Termo de Referência consolida as condições técnicas, operacionais e administrativas da contratação, servindo como instrumento orientador para sua execução, fiscalização e recebimento, com o objetivo de assegurar que a solução contratada atenda integralmente à necessidade da Administração e produza os resultados esperados.

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 2 / 48

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente Termo de Referência ficará sob a responsabilidade do servidor ou agente público formalmente indicado pela unidade requisitante, considerando que essa unidade detém conhecimento direto da necessidade administrativa, das características do objeto e das condições necessárias ao adequado atendimento da demanda. Ao responsável pela elaboração caberá consolidar as informações provenientes do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos e dos demais documentos que integram a fase preparatória, assegurando coerência entre as peças do processo e compatibilidade entre a necessidade identificada e a solução definida pela Administração.

Compete ao responsável pela elaboração descrever de forma clara e objetiva o objeto da contratação, especificar os requisitos técnicos e operacionais, definir quantitativos, prazos, condições de execução, critérios de recebimento, responsabilidades das partes, forma de fiscalização, condições de pagamento, requisitos de habilitação e demais elementos necessários à adequada formalização e execução da contratação. O responsável deverá, ainda, zelar para que as exigências constantes do Termo de Referência sejam proporcionais à natureza, ao valor, à complexidade e aos riscos do objeto, evitando a inclusão de requisitos desnecessários, excessivos ou sem relação direta com a necessidade administrativa.

Concluída a elaboração, o servidor ou agente público responsável deverá assinar o Termo de Referência, formalizando sua responsabilidade pelas informações, especificações, justificativas e demais elementos nele consignados, dentro dos limites de suas atribuições funcionais. A análise do documento compreenderá a verificação da coerência entre o Termo de Referência e os demais instrumentos da fase preparatória, especialmente quanto à definição do objeto, aos requisitos da contratação, às condições de execução, aos prazos, aos critérios de recebimento, às obrigações das partes e às medidas necessárias ao adequado acompanhamento da futura contratação.

Também será verificado se o documento apresenta elementos suficientes para orientar a seleção do fornecedor, a análise das propostas, a formalização da contratação, a fiscalização da execução e o recebimento do objeto, reduzindo a possibilidade de dúvidas, interpretações divergentes ou falhas durante a execução contratual. A aprovação do presente Termo de Referência ficará a cargo do(a) Prefeito(a) Municipal em exercício, na qualidade de autoridade competente, a quem caberá apreciar as condições estabelecidas no documento e autorizar o prosseguimento das demais providências necessárias à contratação.

A aprovação representa a concordância da autoridade competente com os parâmetros definidos para a contratação, sem prejuízo das análises administrativas e jurídicas cabíveis nas etapas subsequentes do processo. Dessa forma, a definição clara das responsabilidades pela elaboração, análise e aprovação do Termo de Referência contribui para a adequada segregação de funções, para a transparência do procedimento, para a consistência dos documentos da fase preparatória e para a segurança da futura contratação.

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 3 / 48

Dispensa de Licitação nº 13/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a confecção e fornecimento de chaves, cópias, reposição, conserto, manutenção e substituição de chaves, fechaduras, cilindros e demais componentes correlatos, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO PMNSG	CATMAT/SER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1-	99042827	5436	Cópia de chaves gorje/tetra, incluindo fornecimento da chave virgem, corte, acabamento, materiais, insumos e demais acessórios necessários à perfeita execução do serviço.	Serviço	45	R$ 37,00	R$ 1.665,00
2-	99042828	5436	Cópia de chaves codificada para veículos, incluindo fornecimento da chave virgem compatível, corte, acabamento, materiais, insumos e demais acessórios necessários à perfeita execução do serviço.	Serviço	10	R$ 304,26	R$ 3.042,60
3-	99042830	5436	Serviço de manutenção e reparo de fechaduras, incluindo desmontagem, montagem, regulagem, ajustes, lubrificação e, quando necessária, substituição de peças e componentes, com fornecimento de todos os materiais, peças, insumos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da fechadura.	Serviço	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
4-	99042831	5436	Fornecimento e instalação de cilindro para fechadura residencial, incluindo cilindro	Serviço	45	R$ 85,24	R$ 3.835,80

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 4 / 48

			compatível, respectivas chaves, peças, materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessária à instalação e ao perfeito funcionamento.				
5-	99042832	5436	Fornecimento e instalação de fechadura residencial, incluindo fechadura completa, respectivas chaves, peças, componentes, materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessária à instalação e ao perfeito funcionamento.	Serviço	45	R$ 152,61	R$ 6.867,45
6-	99042833	5436	Fornecimento e instalação de fechadura para armário, incluindo fechadura compatível, respectivas chaves, peças, componentes, materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessária à instalação e ao perfeito funcionamento.	Serviço	30	R$ 74,95	R$ 2.248,50
7-	99042834	5436	Serviço de abertura de fechadura simples/comum, incluindo mão de obra e todos os materiais, peças, insumos e acessórios eventualmente necessários à completa execução do serviço, sem cobrança adicional.	Serviço	65	R$ 107,50	R$ 6.987,50
8-	99042835	5436	Serviço de cópia de chave simples/comum, incluindo fornecimento da chave virgem, corte, acabamento, materiais, insumos e acessórios necessários à entrega da chave em perfeitas condições de uso.	Serviço	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
9-	99042836	5436	Confecção de chave utilizando cilindro de fechadura residencial existente, inclusive para fechaduras antigas ou situações em que não exista chave disponível para reprodução,	Serviço	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 5 / 48

			incluindo desmontagem e montagem do cilindro ou da fechadura, quando necessária, confecção, corte, ajuste e acabamento da chave, bem como fornecimento da chave virgem, materiais, insumos e acessórios necessários à perfeita execução do serviço, sem substituição ou fornecimento de novo cilindro.				
10-	99042840	298376	Fornecimento de cadeado nº 20, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Uni	10	R$ 27,46	R$ 274,60
11-	99042841	298376	Fornecimento de cadeado nº 25, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Uni	10	R$ 30,58	R$ 305,80
12-	99042842	298376	Fornecimento de cadeado nº 30, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Uni	10	R$ 35,43	R$ 354,30
13-	99042843	298375	Fornecimento de cadeado nº 35, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Uni	10	R$ 46,00	R$ 460,00
14-	99042844	298375	Fornecimento de cadeado nº 40, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e	Uni	10	R$ 55,10	R$ 551,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 6 / 48

			acessórios necessários ao seu funcionamento.				
15-	99042845	319762	Fornecimento de cadeado nº 45, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Uni	10	R$ 64,71	R$ 647,10
16-	99042846	298374	Fornecimento de cadeado nº 50, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Uni	10	R$ 66,60	R$ 666,00
17-	99042847	298374	Fornecimento de cadeado nº 60, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Uni	10	R$ 95,00	R$ 950,00
VALOR TOTAL --→ R$ 37.855,65 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).							

b) Para o item licitado, foi utilizado o descritivo do catalogo de itens do município e do catálogo CAT MAT/SER. Em caso de divergência entre o catálogo CAT MAT/SER e o descritivo deste termo de referência, prevalecerá o último.

c) O presente processo será exclusivo para ME/EPP/MEI, conforme Lei 123/2006 e lei 147/2014, e justificativas apresentas em tópico especifico no ETP.

d) O referido serviço é classificado como bens/serviço comum , devido a sua natureza, e também não está classificado como itens de luxo, conforme preconiza o art. 20 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 16/2023.

e) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do (a) da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado na forma da lei.

f) O custo estimado total da contratação é de **R$ 37.855,65 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme custos unitários e quantidades apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 7 / 48

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em anexo nos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em anexo nos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em anexo nos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto consiste na prestação de serviços especializados de chaveiro, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos e unidades do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, compreendendo confecção e cópia de chaves, manutenção e abertura de fechaduras, instalação e substituição de cilindros, instalação de fechaduras residenciais e de armários, serviços relacionados a veículos e demais atividades previstas nos itens da contratação.

A prestação dos serviços ocorre mediante solicitação da Administração Municipal, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação, observadas as quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Solicitação e Autorização dos Serviços

- A execução de cada serviço depende de prévia solicitação da Administração Municipal, emitida por servidor ou unidade autorizada;
- A solicitação identifica, sempre que necessário, o Departamento ou unidade demandante, o serviço pretendido, o local de atendimento e demais informações necessárias à adequada execução;
- Não são admitidos serviços, fornecimentos de materiais, substituições de peças ou quaisquer despesas adicionais sem prévia solicitação ou autorização da Administração;
- A contratada executa exclusivamente os serviços correspondentes aos itens constantes da contratação e regularmente solicitados pelo Município;
- As solicitações podem ser encaminhadas pelos meios oficiais definidos pela Administração, inclusive telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio que permita seu registro e comprovação.

Prazo Ordinário de Atendimento

- Como regra geral, a contratada inicia o atendimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação realizada pela Administração Municipal;

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 8 / 48

• A execução ocorre com a maior brevidade possível, considerando a natureza e a complexidade do serviço;
• Os serviços simples e passíveis de conclusão imediata são executados, preferencialmente, no próprio atendimento ou no mesmo dia, quando tecnicamente possível;
• Quando houver necessidade comprovada de material ou componente específico que impossibilite a conclusão imediata, a contratada comunica a situação ao responsável pelo acompanhamento, apresentando a justificativa correspondente e o prazo necessário à conclusão.

Atendimento em Situações Urgentes ou Emergenciais

• Nas situações excepcionais classificadas pela Administração como urgentes ou emergenciais, a contratada **comparece ao local indicado no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da data e horário da solicitação encaminhada à empresa;
• Consideram-se, especialmente, situações urgentes ou emergenciais aquelas em que houver impossibilidade de acesso a prédio público, sala, repartição, veículo, armário ou outro bem indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas ou à continuidade dos serviços públicos;
• O prazo de 02 (duas) horas refere-se ao **comparecimento da contratada ao local indicado**, sendo a conclusão do serviço realizada de acordo com sua natureza e complexidade;
• A data e o horário da solicitação e do comparecimento são registrados para fins de fiscalização e controle do cumprimento do prazo contratual;
• A contratada mantém meios de comunicação suficientes para recebimento das solicitações e atendimento das ocorrências excepcionais previstas neste Termo de Referência.

Execução dos Serviços de Chaveiro

• Os serviços são executados por profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com as atividades de chaveiro;
• A contratada utiliza ferramentas, máquinas, equipamentos, técnicas e materiais adequados à natureza de cada atendimento;
• A execução observa os cuidados necessários à preservação das portas, fechaduras, móveis, veículos, armários e demais bens municipais;
• As cópias e confecções de chaves apresentam pleno funcionamento e compatibilidade com a respectiva fechadura, cilindro, veículo ou mecanismo de acesso;
• Os serviços de manutenção compreendem os ajustes e reparos necessários ao restabelecimento do adequado funcionamento da fechadura ou mecanismo atendido, quando tecnicamente viável;
• A instalação de fechaduras e cilindros compreende a adequada fixação, os ajustes e os testes necessários ao perfeito funcionamento do componente;
• Os serviços de abertura de fechaduras são realizados mediante técnicas adequadas, buscando evitar, sempre que tecnicamente possível, danos à porta, fechadura, batente, veículo, móvel ou demais componentes;
• Quando determinada intervenção puder ocasionar dano inevitável ou inutilização do componente existente, a contratada comunica previamente a situação ao responsável pelo acompanhamento, sempre que as circunstâncias permitirem;

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 9 / 48

• Após a conclusão do atendimento, são realizados os testes necessários à verificação do correto funcionamento do serviço executado.

Fornecimento de Materiais, Peças e Acessórios

• O fornecimento dos materiais, peças, componentes e acessórios necessários integra a execução dos respectivos itens, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
• Os materiais fornecidos são novos, de primeiro uso, adequados à finalidade pretendida e compatíveis com o bem em que serão empregados;
• Não são aceitos materiais usados, recondicionados, danificados ou que apresentem condições capazes de comprometer a qualidade, segurança ou durabilidade do serviço;
• Fechaduras, cilindros, chaves, componentes e acessórios empregados apresentam qualidade compatível com sua finalidade e com as características do local ou bem atendido;
• A utilização de material incompatível ou de qualidade inadequada enseja sua substituição sem qualquer custo adicional ao Município;
• Os componentes retirados ou substituídos permanecem à disposição da Administração quando houver solicitação de devolução para fins de controle, destinação, reaproveitamento ou descarte.

Serviços Relacionados a Veículos

• A execução de cópias ou confecção de chaves para veículos observa as características da chave original e do sistema de fechamento correspondente;
• O serviço é executado somente quando compatível com o item previsto na contratação;
• Quando houver necessidade de tecnologia, codificação eletrônica, transponder ou procedimento não contemplado na descrição do item contratado, a execução depende de prévia análise e autorização da Administração;
• Nenhum serviço adicional relacionado à codificação, programação ou substituição de componentes eletrônicos pode ser realizado e cobrado sem previsão no objeto e autorização administrativa.

Segurança e Sigilo

• A contratada mantém absoluto zelo quanto às chaves, fechaduras, cilindros, mecanismos de acesso e informações obtidas durante a prestação dos serviços;
• É vedada a reprodução de quantidade de chaves superior à expressamente solicitada pela Administração Municipal;
• É vedada a retenção, guarda, reprodução ou utilização de chaves pertencentes ao Município sem autorização expressa;
• As informações relacionadas aos mecanismos de acesso dos prédios, veículos, salas, armários e demais bens municipais são utilizadas exclusivamente para execução dos serviços autorizados;
• Eventual ocorrência capaz de comprometer a segurança de chave, fechadura ou mecanismo de acesso é imediatamente comunicada à fiscalização.

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 10 / 48

Deslocamento e Atendimento Presencial

- Os serviços que, por sua natureza, exigem atendimento presencial são executados no endereço indicado em cada solicitação da Administração Municipal;
- O atendimento pode ocorrer em qualquer prédio, Departamento, unidade, instalação, veículo ou outro local vinculado ao Município de Nossa Senhora das Graças/PR;
- Quando a natureza do serviço permitir sua execução no estabelecimento da contratada, como ocorre com determinadas cópias de chaves, a forma de atendimento é definida conforme a necessidade da Administração;
- Os custos com deslocamento, combustível, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais despesas necessárias ao atendimento encontram-se incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional.

Controle e Registro da Execução

- Cada atendimento fica sujeito ao acompanhamento da Administração Municipal;
- O registro da execução contém, quando aplicável, identificação da unidade solicitante, serviço realizado, quantidade executada, local, data e demais informações necessárias ao controle;
- Somente são considerados para fins de pagamento os serviços previamente solicitados, efetivamente executados e devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização;
- A Administração mantém controle dos quantitativos executados e dos saldos disponíveis de cada item durante a vigência da contratação.

Correção de Falhas e Serviços em Desconformidade

- Os serviços executados em desacordo com as especificações, que apresentem defeito, funcionamento inadequado ou falha atribuível à execução da contratada, são corrigidos ou refeitos sem custos adicionais para o Município;
- Os materiais incompatíveis, defeituosos ou inadequados são substituídos pela contratada sem ônus para a Administração;
- A correção não afasta eventual responsabilização da empresa pelo descumprimento das obrigações assumidas;
- A Administração pode recusar o serviço ou material que não atenda às condições previstas neste Termo de Referência

5.2 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Locais de Atendimento

Os serviços são destinados ao atendimento de **todos os Departamentos e unidades do Município de Nossa Senhora das Graças/PR**, de acordo com o local indicado em cada solicitação.

A execução pode ocorrer, conforme a natureza da demanda, em:

- prédios públicos municipais;

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 11 / 48

- Secretarias e Departamentos;
- unidades administrativas;
- unidades de saúde;
- estabelecimentos educacionais;
- instalações utilizadas pelos serviços municipais;
- salas, repartições e demais dependências;
- veículos pertencentes ou utilizados pelo Município;
- armários, móveis e demais bens municipais;
- outros locais vinculados à Administração Municipal em que exista necessidade de execução do objeto.

Não existe, portanto, um único endereço fixo para execução dos serviços, uma vez que a contratação atende de forma abrangente às necessidades da Administração Municipal. O endereço específico é informado à contratada em cada solicitação, de acordo com o Departamento, unidade ou bem que **necessita do atendimento.**

Forma de Atendimento

Nos serviços que dependem de intervenção no próprio local, a contratada comparece ao endereço informado, levando todos os profissionais, ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários à execução.

Nos serviços que não exigem intervenção presencial, especialmente determinadas cópias ou confecções de chaves, a execução pode ocorrer no estabelecimento da contratada, conforme orientação da Administração e características do atendimento. A adoção de uma ou outra forma não gera pagamento adicional de deslocamento, transporte ou qualquer outra despesa além do preço correspondente ao item contratado.

Conferência e Recebimento do Serviço

Após a conclusão de cada atendimento, o serviço é submetido à conferência pelo servidor responsável ou pela fiscalização, mediante verificação, quando aplicável:

- do funcionamento da chave confeccionada;
- do funcionamento da fechadura ou cilindro instalado ou reparado;
- da compatibilidade dos materiais empregados;
- da quantidade efetivamente executada;
- da inexistência de danos decorrentes da intervenção;
- do atendimento às especificações estabelecidas;
- do cumprimento dos prazos aplicáveis.

A existência de assinatura, recibo, ordem de serviço, relatório de atendimento ou outro registro equivalente não impede a Administração de apontar posteriormente defeitos ou falhas de execução constatados dentro do período de responsabilidade da contratada.

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 12 / 48

Condições Gerais de Execução

A contratada é responsável pela adequada execução dos serviços e pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a corrigir eventuais falhas relacionadas à execução.

Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto estão compreendidas nos preços contratados, inclusive materiais, peças, acessórios, mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, transporte, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos.

A execução dos serviços observa integralmente as especificações, quantitativos, prazos, requisitos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

5.3 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser enviada via sistema na plataforma eletrônica do site BNC https://bnccompras.com/

5.4.2. De modo a ser possível a verificação do atendimento às exigências contidas neste instrumento, na proposta deverá constar minimamente o seguinte:

a. Descrição do objeto, valor unitário e total;

b. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente

c. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

d. Data de emissão; e

e. Nome completo e identificação do responsável.

5.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.4. Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas através de correspondência eletrônica para o endereço: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

5.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e a garantia complementar de no mínimo de 12 meses

5.5 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão da escolha do futuro contratado será definida após a realização da sessão da Dispensa Eletrônica, observando-se o critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório, bem como as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor/prestador que vier a ser declarado vencedor deverá pertencer ao ramo compatível com o objeto da contratação, apresentar toda a documentação exigida relativa à habilitação jurídica,

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 13 / 48

regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos no processo administrativo, além de demonstrar capacidade técnica e operacional (QUANDO SOLICITADO) compatível com as obrigações a serem executadas.

A futura contratada deverá, ainda, cumprir integralmente todos os requisitos legais, técnicos e jurídicos necessários à contratação, comprovando possuir plenas condições de atender às necessidades da Administração Pública, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta comercial e demais documentos que compõem o processo administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, a adequada execução do objeto e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

a) O contrato ou instrumento equivalente será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as condições constantes do Termo de Referência, a proposta apresentada e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial de suas obrigações.

b) A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou agente público formalmente designado pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

c) Compete ao gestor e ao fiscal da contratação acompanhar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, verificar prazos, qualidade, quantitativos, condições de execução e demais aspectos relevantes, adotando ou propondo as providências necessárias diante de eventuais desconformidades.

d) As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por meios que permitam seu registro e comprovação, preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistema eletrônico de comunicação, aplicativo institucional de mensagens ou outro meio formalmente aceito.

e) A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que houver necessidade de esclarecimentos, correções, ajustes ou adoção de providências relacionadas à execução do objeto.

f) Quando houver impedimento, paralisação ou suspensão da execução por fato devidamente reconhecido pela Administração, serão adotadas as medidas necessárias à regularização da execução, inclusive eventual adequação dos prazos, quando juridicamente cabível e devidamente formalizada.

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 14 / 48

g) Sempre que necessário, a Administração poderá promover reunião inicial ou reuniões de acompanhamento com a contratada, destinadas ao alinhamento das condições de execução, mecanismos de fiscalização, formas de comunicação, responsabilidades das partes, critérios de recebimento e demais aspectos relevantes para o adequado cumprimento do objeto.

h) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas, vícios, atrasos ou quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.

i) A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação, bem como permitir o acompanhamento dos serviços, entregas, fornecimentos ou demais obrigações assumidas.

j) As ocorrências relevantes verificadas durante a execução serão registradas pela fiscalização e, quando necessário, encaminhadas ao gestor da contratação ou à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

k) O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

l) O pagamento somente será realizado após o regular recebimento e ateste do objeto, observadas as condições previstas no instrumento contratual ou equivalente.

m) O modelo de gestão será aplicado de forma proporcional à natureza, complexidade, duração e riscos da contratação, evitando-se procedimentos excessivos quando incompatíveis com as características do objeto.

6.1 PREPOSTO

a) Quando a natureza da contratação exigir acompanhamento por representante da contratada, esta indicará formalmente preposto ou responsável pela interlocução com a Administração, informando os dados necessários para contato e comunicação durante a execução.

b) O preposto atuará como representante da contratada para fins de recebimento de solicitações, esclarecimentos, notificações, orientações e demais comunicações relacionadas à execução do objeto.

c) A exigência de permanência física do preposto no local da execução somente será adotada quando essa condição for efetivamente necessária e compatível com a natureza do objeto.

d) Nas contratações em que não haja necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra ou presença contínua da contratada nas dependências da Administração, o preposto poderá atuar de forma remota, desde que permaneça acessível pelos canais de comunicação definidos.

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 15 / 48

e) A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou manutenção do preposto quando houver motivo relacionado à inadequação de sua atuação, devendo a contratada providenciar a substituição por outro representante apto.

f) A indicação do preposto não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

6.2 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Municipal nº 84/2023.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	
Gestor do contrato	**Fiscal do contrato**
RAFAELLA VITÓRIA PEREIRA GOMES- Matrícula: 1331 (titular)	MELQUISEDECH CUBA - Matrícula 1072 (titular) LUCIANO CAVALHEIRO – Matrícula 934 (suplente)

6.2.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICO - ADMINISTRATIVA:

Caberá ao Fiscal Técnico-Administrativo do contrato, e ao seu substituto legal, com enfoque nos aspectos técnico e administrativo dos contratos, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do caput do art. 21 deste decreto;

IX - prestar apoio ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

X - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 16 / 48

XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;
XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XIII - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e XIV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Parágrafo único: O fiscal técnico-administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

6.2.2 GESTOR DO CONTRATO

Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
II- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, de que trata o inciso II do caput do art. 19 deste decreto;
III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;
V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico administrativo;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 17 / 48

a) A avaliação da execução do objeto utilizará os registros e relatórios de fiscalização, quando aplicáveis, para aferir a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das condições estabelecidas e o atendimento dos requisitos previstos na contratação.

b) Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

b1) não produziu os resultados acordados;

b2) deixou de executar, total ou parcialmente, as atividades contratadas, ou as executou com qualidade inferior à mínima exigida;

b3) deixou de utilizar materiais, equipamentos, mão de obra ou demais recursos exigidos para a execução do objeto, ou os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à demandada;

b4) executou quantitativos divergentes daqueles efetivamente solicitados ou autorizados pela Administração;

b5) descumpriu condições, prazos ou demais obrigações que produzam reflexos mensuráveis sobre a parcela executada.

c) Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, os bens efetivamente fornecidos e as parcelas regularmente recebidas e atestadas pela Administração.

d) A aplicação de glosa ou retenção não afasta a obrigação da Contratada de corrigir, reparar, substituir ou refazer o objeto quando constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes de sua execução.

e) Havendo parcela incontroversa do objeto regularmente executada e recebida, esta poderá ser liquidada e paga, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais ou servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução, mediante termo detalhado, relatório, atesto ou documento equivalente, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O prazo previsto na alínea anterior será contado do recebimento da comunicação de conclusão do serviço ou da apresentação da documentação comprobatória da execução da parcela correspondente.

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 18 / 48

c) O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado, relatório, atesto, ordem de serviço ou outro documento compatível com a natureza e a complexidade da contratação, comprovando o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

d) O fiscal setorial, quando houver, realizará o acompanhamento e o recebimento provisório da parcela correspondente à sua área de atuação.

e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento ou de cada parcela executada, conforme a natureza da contratação, a fiscalização apurará o resultado da execução do objeto, verificando a qualidade dos serviços, os quantitativos executados, o atendimento das especificações, o cumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas.

f) Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a emissão do documento correspondente pela fiscalização ou, havendo mais de um responsável, com a conclusão das verificações necessárias.

g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

h) A fiscalização não efetuará o ateste da parcela correspondente enquanto permanecerem pendências que impeçam a adequada verificação e aceitação do objeto, observados os arts. 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à realização de testes, verificações, conferências, inspeções e demais procedimentos necessários à comprovação da conformidade do objeto.

j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada ou nos demais documentos integrantes da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

k) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o documento de recebimento deverá conter, de forma suficiente, o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do objeto, podendo ser acompanhado dos demais documentos considerados necessários ao adequado acompanhamento da contratação.

l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor, gestor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado, atesto ou documento equivalente.

m) Para fins de recebimento definitivo, serão analisados os registros produzidos pela fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, os serviços efetivamente realizados, os

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 19 / 48

quantitativos executados e a existência de eventuais ocorrências ou pendências relacionadas à execução.

n) Caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa, serão identificadas as inconsistências verificadas e a Contratada será comunicada, por escrito, para promover as respectivas correções.

o) Constatada a regularidade da execução, será emitido o documento correspondente ao recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios, registros e demais elementos apresentados pela fiscalização.

p) A Contratada emitirá a Nota Fiscal ou documento equivalente em valor correspondente aos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela Administração.

q) A documentação pertinente será encaminhada ao setor responsável para adoção dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor devidamente aferido pela fiscalização e gestão da contratação.

r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando-se o processamento, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando legalmente cabível.

s) Nenhum prazo de recebimento será considerado concluído enquanto permanecer pendente, por responsabilidade da Contratada, a correção de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada para cobrança.

t) O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança, adequação e perfeita execução do objeto, nem afasta as demais responsabilidades previstas na legislação e nos documentos da contratação.

9. LIQUIDAÇÃO

a) Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada da comprovação da execução e do recebimento do objeto, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, quando houver necessidade devidamente justificada.

b) O prazo de que trata a alínea anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e compatíveis com a contratação, especialmente:

- o prazo de validade do documento, quando aplicável;
- a data de emissão;

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 20 / 48

- a identificação da Contratada;
- os dados da Contratante;
- a identificação do contrato, instrumento equivalente, Nota de Empenho ou documento correspondente;
- a descrição do objeto executado ou fornecido;
- o período de execução ou a referência da parcela correspondente, quando aplicável;
- os quantitativos efetivamente executados ou fornecidos;
- o valor correspondente ao objeto recebido e atestado; e
- eventual destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis.

d) A documentação fiscal deverá guardar correspondência com os serviços efetivamente executados ou bens efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, não sendo admitida liquidação de valor superior ao devidamente comprovado e atestado.
e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, divergência de valores, ausência de documentação necessária ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas necessárias ao saneamento da irregularidade, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.
f) A Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente será acompanhada da comprovação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na contratação, mediante apresentação das respectivas certidões e documentos ou consulta aos meios oficiais disponíveis, conforme aplicável.
g) A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como a eventual existência de impedimentos, sanções ou outras ocorrências que possam produzir efeitos sobre a relação contratual.
h) Constatada situação de irregularidade da Contratada quanto às condições exigidas para execução da contratação, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promova a regularização de sua situação ou apresente manifestação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
i) Não havendo regularização ou sendo consideradas insuficientes as justificativas apresentadas, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes quando necessária, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Contratada.
j) Persistindo a irregularidade e estando caracterizado descumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação, serão adotadas as providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual ou equivalente, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
k) A existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista não implicará, por si só, retenção automática do pagamento correspondente a objeto regularmente executado e recebido, devendo a Administração adotar as providências legalmente cabíveis para regularização da situação e eventual continuidade ou extinção da contratação.
l) A liquidação da despesa ficará condicionada à existência de documentação suficiente para comprovar a execução do objeto, o recebimento pela fiscalização e a correspondência entre os valores cobrados e aqueles efetivamente devidos pela Administração.

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 21 / 48

m) Concluída a análise e constatada a regularidade da documentação, a despesa será considerada liquidada pelo valor efetivamente devido, seguindo-se os procedimentos administrativos necessários ao pagamento.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será parcelado, conforme as solicitações formais expedidas pela unidade requisitante e os serviços efetivamente executados, sendo efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) O pagamento somente será realizado após a efetiva execução do serviço ou fornecimento correspondente, seu regular recebimento e ateste pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente.

c) A Contratada deverá observar integralmente o procedimento de liquidação previsto no Termo de Referência, apresentando a documentação necessária à comprovação da execução e à regular instrução do pagamento.

d) O pagamento de cada parcela corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela Administração, não havendo obrigação de pagamento de quantitativos não utilizados.

e) Havendo irregularidade na execução, divergência de quantitativos, erro na Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da pendência.

f) Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, após o término do prazo estabelecido neste Termo de Referência, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

g) A atualização monetária será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo previsto para pagamento até a data do efetivo pagamento, incidindo exclusivamente sobre o valor da obrigação em atraso.

h) Não será devida atualização monetária quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada, inclusive em razão de erro na Nota Fiscal, ausência de documentação necessária, irregularidade na execução do objeto ou qualquer outra pendência que impeça a regular liquidação ou pagamento da despesa.

10.1 FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 22 / 48

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
a) O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que culminará na seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL**

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme consta os quantitativos e descritivos apresentados nesse termo de referência.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Previamente à celebração do contrato ou à formalização da contratação por instrumento equivalente, a Administração verificará o atendimento das condições necessárias à contratação, especialmente quanto à existência de sanções ou impedimentos que impossibilitem o fornecedor de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, especialmente:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

a) A consulta aos cadastros oficiais será realizada em nome da empresa interessada e, quando juridicamente aplicável, de seus responsáveis ou sócios, com a finalidade de verificar a existência de sanções, impedimentos ou outras ocorrências que possam impedir a contratação com a Administração Pública.

b) Caso sejam identificadas ocorrências que possam indicar impedimento direto ou indireto à contratação, a Administração realizará as diligências necessárias para verificar sua natureza, alcance, vigência e eventual relação com o fornecedor interessado.

c) Havendo indícios de tentativa de burla a sanção ou impedimento existente, poderão ser analisados, entre outros elementos, os vínculos societários, identidade ou semelhança de

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 23 / 48

administradores, atividades econômicas, endereços, estrutura empresarial, linhas de fornecimento e demais circunstâncias capazes de demonstrar eventual continuidade ou sucessão empresarial irregular.

d) Antes de eventual decisão que impeça a contratação em razão de ocorrência identificada nos cadastros ou diligências realizadas, será assegurada ao interessado a oportunidade de apresentar manifestação e os esclarecimentos que considerar pertinentes, quando cabível.

e) Atendidas as condições necessárias à contratação, a Administração procederá à análise da documentação de habilitação apresentada pelo fornecedor, observando os requisitos definidos no instrumento convocatório, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

f) É dever do interessado apresentar e manter atualizada, durante o procedimento de contratação e, quando exigível, durante a execução contratual, a documentação necessária à comprovação das condições de habilitação exigidas pela Administração.

g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos daquele correspondente ao fornecedor participante, salvo nas hipóteses legalmente admitidas ou quando a natureza do documento justificar sua emissão em nome diverso.

h) Se o interessado for a matriz, os documentos de habilitação deverão estar, em regra, em nome da matriz. Se o interessado for filial, os documentos deverão estar, em regra, em nome da filial, ressalvados os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam validade para toda a pessoa jurídica.

i) Serão admitidos documentos relativos à matriz para comprovação de obrigações centralizadas, quando demonstrado que o respectivo recolhimento, registro ou emissão ocorre de forma unificada para matriz e filiais, observadas as particularidades de cada documento e a legislação aplicável.

j) Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme sua natureza jurídica e o disposto no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e os demais documentos integrantes da contratação;

b) Disponibilizar ao Contratado as informações, orientações, documentos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços, quando cabível;

c) Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente;

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 24 / 48

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
e) Notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos, reparados, refeitos ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas;
f) Fornecer, quando necessário, acesso às dependências, instalações, sistemas, equipamentos, documentos ou demais recursos indispensáveis à execução dos serviços, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da Administração;
g) Comunicar ao Contratado qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços que exija providências, esclarecimentos, correções ou ajustes;
h) Efetuar o pagamento ao Contratado pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;
i) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
j) Analisar as solicitações, requerimentos, reclamações e demais manifestações apresentadas pelo Contratado relacionadas à execução contratual, emitindo decisão quando necessária, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem relação com a adequada execução do ajuste;
j1) A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, contado da data do protocolo do requerimento, para proferir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período;
k) Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação comprobatória apresentada;
l) Aplicar ao Contratado, quando cabível, as sanções previstas na legislação e nos documentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
m) Adotar as providências administrativas e jurídicas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
n) Notificar, quando houver garantia contratual, a instituição ou entidade garantidora acerca das ocorrências que possam repercutir sobre a garantia prestada, observadas as condições previstas no instrumento contratual;
o) Comunicar ao Contratado, com a antecedência possível, quaisquer alterações, determinações ou circunstâncias sob responsabilidade da Administração que possam interferir na execução dos serviços;
p) Manter registros das ocorrências relevantes relacionadas à execução, especialmente quanto a solicitações, comunicações, fiscalizações, recebimentos, irregularidades e providências adotadas;
q) Designar gestor e fiscal da contratação, quando exigível, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
r) Não praticar atos que impeçam ou dificultem injustificadamente a execução regular dos serviços pelo Contratado;
s) A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 25 / 48

atos, omissões, erros, negligência ou conduta de seus empregados, prepostos, representantes ou subordinados, ressalvadas as hipóteses legalmente atribuídas ao Contratante.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais documentos integrantes da contratação, assumindo os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar os serviços nos prazos, condições, locais, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos documentos da contratação;

c) Responsabilizar-se pela qualidade, adequação, segurança e perfeita execução dos serviços, bem como pelos vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução do objeto;

d) Comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das demais condições estabelecidas, apresentando as respectivas justificativas e comprovações quando cabíveis;

e) Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou demais elementos da execução que apresentem vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades;

g) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos, representantes ou demais pessoas utilizadas na execução, não sendo essa responsabilidade reduzida ou afastada em razão do acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo Contratante;

h) Apresentar, sempre que exigido para fins de liquidação, pagamento ou acompanhamento da contratação, a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social, trabalhista e demais condições de habilitação aplicáveis;

i) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere ao Contratante qualquer responsabilidade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

j) Comunicar ao fiscal ou gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, incidente ou fato relevante verificado durante a execução do objeto que possa causar prejuízo à Administração, aos usuários, a terceiros ou ao regular desenvolvimento dos serviços;

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 26 / 48

k) Suspender ou paralisar, mediante determinação do Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com as especificações, com a boa técnica, com as normas de segurança ou que represente risco a pessoas, bens ou à adequada execução do objeto;

l) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas legalmente estabelecidas, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

n) Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento das reservas de cargos legalmente exigidas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

o) Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados, documentos, sistemas, rotinas administrativas e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução da contratação, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas;

p) Arcar com os custos decorrentes de eventual erro ou insuficiência no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

q) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, bem como as normas técnicas, de segurança, saúde, meio ambiente e os procedimentos internos do Contratante que forem pertinentes à contratação;

r) A partir de 14 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 124, de 13 de setembro de 2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 , alterada pela IN RFB 2.145/2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal: I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta; e II - as autarquias;

r1) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

r2) A retenção do imposto deverá ser destacado no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo IV do Decreto Municipal 124/2023.

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 27 / 48

r3) Não estão sujeitas à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos I, II e III do Decreto 124/2023.

r4) A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º do Decreto Municipal nº 124/2023

r5) Os prestadores de serviço deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal nº 124/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º. Devendo o órgão contratante notificar o contratado do disposto Decreto Municipal nº 124/2023 para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disponho na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 124/2023.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 28 / 48

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 15.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa, observados os seguintes critérios:

a) pela inexecução parcial do contrato, prevista na alínea “a” do item 15.1, multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parcela ou obrigação inadimplida;

b) pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista na alínea “b” do item 15.1, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) pela inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do item 15.1, multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

d) pelo retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, previsto na alínea “d” do item 15.1, será aplicada multa moratória, calculada sobre o valor correspondente à obrigação em atraso, observada a seguinte gradação:

d.1) atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias: multa de 1% (um por cento);

d.2) atraso superior a 5 (cinco) e até 10 (dez) dias: multa de 5% (cinco por cento);

d.3) atraso superior a 10 (dez) e até 15 (quinze) dias: multa de 10% (dez por cento);

e) para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 15.1, multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto e mediante decisão fundamentada, caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

15.2.2. As multas moratórias e compensatórias não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador, devendo ser observada, em todos os casos, a natureza e a gravidade da infração praticada.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 29 / 48

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente, observadas as disposições do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 30 / 48

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Os débitos do Contratado perante a Administração decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pelo Contratante, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
43	2026	03001041220003230133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
143	2026	06001154520005260133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
144	2026	06001154520005260133390300000	1504	MATERIAL DE CONSUMO
218	2026	07001103010007270533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
219	2026	07001103010007270533390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
290	2026	07001103010007272433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
291	2026	07001103010007272433390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
374	2026	08001121220000280133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
496	2026	08005123610010281233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
497	2026	08005123610010281233390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
531	2026	09001278120012290333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
567	2026	11002185410018211633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
588	2026	13001082440008213133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
662	2026	14001061820000214533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 31 / 48

47	2026	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
151	2026	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
152	2026	06001154520005260133903900000	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
203	2026	07001101220007270133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
204	2026	07001101220007270133903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
226	2026	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
227	2026	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
298	2026	07001103010007272433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
299	2026	07001103010007272433903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
380	2026	08001121220000280133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
381	2026	08001121220000280133903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500	2026	08005123610010281233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
501	2026	08005123610010281233903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
535	2026	09001278120012290333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
568	2026	11002185410018211633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
593	2026	13001082440008213133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
664	2026	14001061820000214533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – Minuta do Contrato

Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de setembro de 2026.

MAURO VIALLE
Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 32 / 48

ANEXO I– MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO –
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.300/0001-65, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Clodoaldo Aparecido Rigieri, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a confecção e fornecimento de chaves, cópias, reposição, conserto, manutenção e substituição de chaves, fechaduras, cilindros e demais componentes correlatos, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO PMNSG	CATMAT/SER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1-	99042827	5436	Cópia de chaves gorje/tetra, incluindo fornecimento da chave	Serviço	45	R$	R$

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 33 / 48

			virgem, corte, acabamento, materiais, insumos e demais acessórios necessários à perfeita execução do serviço.				
2-	99042828	5436	Cópia de chaves codificada para veículos, incluindo fornecimento da chave virgem compatível, corte, acabamento, materiais, insumos e demais acessórios necessários à perfeita execução do serviço.	Serviço	10	R$	R$
3-	99042830	5436	Serviço de manutenção e reparo de fechaduras, incluindo desmontagem, montagem, regulagem, ajustes, lubrificação e, quando necessária, substituição de peças e componentes, com fornecimento de todos os materiais, peças, insumos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da fechadura.	Serviço	50	R$	R$
4-	99042831	5436	Fornecimento e instalação de cilindro para fechadura residencial, incluindo cilindro compatível, respectivas chaves, peças, materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessária à instalação e ao perfeito funcionamento.	Serviço	45	R$	R$
5-	99042832	5436	Fornecimento e instalação de fechadura residencial, incluindo fechadura completa, respectivas chaves, peças, componentes, materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessária à instalação e ao perfeito funcionamento.	Serviço	45	R$	R$
6-	99042833	5436	Fornecimento e instalação de fechadura para armário, incluindo fechadura compatível,	Serviço	30	R$	R$

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 34 / 48

			respectivas chaves, peças, componentes, materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessária à instalação e ao perfeito funcionamento.				
7-	99042834	5436	Serviço de abertura de fechadura simples/comum, incluindo mão de obra e todos os materiais, peças, insumos e acessórios eventualmente necessários à completa execução do serviço, sem cobrança adicional.	Serviço	65	R$	R$
8-	99042835	5436	Serviço de cópia de chave simples/comum, incluindo fornecimento da chave virgem, corte, acabamento, materiais, insumos e acessórios necessários à entrega da chave em perfeitas condições de uso.	Serviço	200	R$	R$
9-	99042836	5436	Confecção de chave utilizando cilindro de fechadura residencial existente, inclusive para fechaduras antigas ou situações em que não exista chave disponível para reprodução, incluindo desmontagem e montagem do cilindro ou da fechadura, quando necessária, confecção, corte, ajuste e acabamento da chave, bem como fornecimento da chave virgem, materiais, insumos e acessórios necessários à perfeita execução do serviço, sem substituição ou fornecimento de novo cilindro.	Serviço	25	R$	R$
10-	99042840	298376	Fornecimento de cadeado nº 20, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e	Uni	10	R$	R$

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 35 / 48

			acessórios necessários ao seu funcionamento.				
11-	99042841	298376	Fornecimento de cadeado nº 25, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Uni	10	R$	R$
12-	99042842	298376	Fornecimento de cadeado nº 30, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Uni	10	R$	R$
13-	99042843	298375	Fornecimento de cadeado nº 35, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Uni	10	R$	R$
14-	99042844	298375	Fornecimento de cadeado nº 40, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Uni	10	R$	R$
15-	99042845	319762	Fornecimento de cadeado nº 45, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Uni	10	R$	R$
16-	99042846	298374	Fornecimento de cadeado nº 50, completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Uni	10	R$	R$
17-	99042847	298374	Fornecimento de cadeado nº 60, completo, novo e em perfeitas condições de	Uni	10	R$	R$

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 36 / 48

			uso, acompanhado das respectivas chaves e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.				
VALOR TOTAL --→ R$ ( ).							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Aviso de Contratação Direta;
1.2.3. A Autorização de Contratação Direta;
1.2.4. A proposta do Contratado; e
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não implique transferência integral do objeto, alteração das condições de habilitação ou prejuízo à execução contratual, observadas as condições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. R$.....(.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive materiais, peças, acessórios, mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para liquidação, o prazo para pagamento e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 37 / 48

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e os demais documentos integrantes da contratação;
b) Disponibilizar ao Contratado as informações, orientações, documentos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços, quando cabível;
c) Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
e) Notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos, reparados, refeitos ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas;
f) Fornecer, quando necessário, acesso às dependências, instalações, sistemas, equipamentos, documentos ou demais recursos indispensáveis à execução dos serviços, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da Administração;
g) Comunicar ao Contratado qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços que exija providências, esclarecimentos, correções ou ajustes;
h) Efetuar o pagamento ao Contratado pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;
i) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 38 / 48

j) Analisar as solicitações, requerimentos, reclamações e demais manifestações apresentadas pelo Contratado relacionadas à execução contratual, emitindo decisão quando necessária, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem relação com a adequada execução do ajuste;
j1) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para proferir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período;
k) Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação comprobatória apresentada;
l) Aplicar ao Contratado, quando cabível, as sanções previstas na legislação e nos documentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
m) Adotar as providências administrativas e jurídicas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
n) Notificar, quando houver garantia contratual, a instituição ou entidade garantidora acerca das ocorrências que possam repercutir sobre a garantia prestada, observadas as condições previstas no instrumento contratual;
o) Comunicar ao Contratado, com a antecedência possível, quaisquer alterações, determinações ou circunstâncias sob responsabilidade da Administração que possam interferir na execução dos serviços;
p) Manter registros das ocorrências relevantes relacionadas à execução, especialmente quanto a solicitações, comunicações, fiscalizações, recebimentos, irregularidades e providências adotadas;
q) Designar gestor e fiscal da contratação, quando exigível, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
r) Não praticar atos que impeçam ou dificultem injustificadamente a execução regular dos serviços pelo Contratado;
s) A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, erros, negligência ou conduta de seus empregados, prepostos, representantes ou subordinados, ressalvadas as hipóteses legalmente atribuídas ao Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais documentos integrantes da contratação, assumindo os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto;
b) Executar os serviços nos prazos, condições, locais, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos documentos da contratação;
c) Responsabilizar-se pela qualidade, adequação, segurança e perfeita execução dos serviços, bem como pelos vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução do objeto;
d) Comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das demais condições estabelecidas, apresentando as respectivas justificativas e comprovações quando cabíveis;
e) Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 39 / 48

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou demais elementos da execução que apresentem vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades;

g) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos, representantes ou demais pessoas utilizadas na execução, não sendo essa responsabilidade reduzida ou afastada em razão do acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo Contratante;

h) Apresentar, sempre que exigido para fins de liquidação, pagamento ou acompanhamento da contratação, a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social, trabalhista e demais condições de habilitação aplicáveis;

i) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere ao Contratante qualquer responsabilidade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

j) Comunicar ao fiscal ou gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, incidente ou fato relevante verificado durante a execução do objeto que possa causar prejuízo à Administração, aos usuários, a terceiros ou ao regular desenvolvimento dos serviços;

k) Suspender ou paralisar, mediante determinação do Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com as especificações, com a boa técnica, com as normas de segurança ou que represente risco a pessoas, bens ou à adequada execução do objeto;

l) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas legalmente estabelecidas, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

n) Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento das reservas de cargos legalmente exigidas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

o) Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados, documentos, sistemas, rotinas administrativas e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução da contratação, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas;

p) Arcar com os custos decorrentes de eventual erro ou insuficiência no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

q) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, bem como as normas técnicas, de segurança, saúde, meio ambiente e os procedimentos internos do Contratante que forem pertinentes à contratação;

r) A partir de 14 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 124, de 13 de setembro de 2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 , alterada pela IN RFB 2.145/2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 40 / 48

da Administração Pública Municipal: I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta; e II - as autarquias;

r1) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

r2) A retenção do imposto deverá ser destacado no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo IV do Decreto Municipal 124/2023.

r3) Não estão sujeitas à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos I, II e III do Decreto 124/2023.

r4) A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º do Decreto Municipal nº 124/2023

r5) Os prestadores de serviço deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal nº 124/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º. Devendo o órgão contratante notificar o contratado do disposto Decreto Municipal nº 124/2023 para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disponho na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 124/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

10.1. As partes deverão observar, quando aplicável à execução do objeto, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

10.2. O Contratado deverá manter sigilo e confidencialidade sobre dados, informações, documentos e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. É vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento indevido das informações obtidas durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes de eventual descumprimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia dos serviços prevista no Termo de Referência.

11.2. O prazo de garantia dos serviços observará a garantia legal aplicável e a garantia complementar mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 41 / 48

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
IV – Multa, observados os seguintes critérios:
a) pela inexecução parcial do contrato, prevista na alínea “a” do item 12.1, multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parcela ou obrigação inadimplida;
b) pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista na alínea “b” do item 12.1, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
c) pela inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do item 12.1, multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
d) pelo retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, previsto na alínea “d” do item 12.1, será aplicada multa moratória, calculada sobre o valor correspondente à obrigação em atraso, observada a seguinte gradação:
d.1) atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias: multa de 1% (um por cento);
d.2) atraso superior a 5 (cinco) e até 10 (dez) dias: multa de 5% (cinco por cento);
d.3) atraso superior a 10 (dez) e até 15 (quinze) dias: multa de 10% (dez por cento);
e) para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1, multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
12.2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto e mediante decisão fundamentada, caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.
12.2.2. As multas moratórias e compensatórias não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador, devendo ser observada, em todos os casos, a natureza e a gravidade da infração praticada.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 42 / 48

eventual garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente, observadas as disposições do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do Contratado perante a Administração decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pelo Contratante, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não todas as obrigações das partes, sem prejuízo da responsabilidade por obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência contratual.

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 43 / 48

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, quando juridicamente admissível.
13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
13.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
13.3.3. apuração das indenizações e multas, quando houver.
13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando cabível, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nas dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência, na Nota de Empenho e nos demais documentos orçamentários integrantes do processo administrativo.
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando aplicável.

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
43	2026	03001041220003230133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
143	2026	06001154520005260133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
144	2026	06001154520005260133903000000	1504	MATERIAL DE CONSUMO
218	2026	07001103010007270533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
219	2026	07001103010007270533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
290	2026	07001103010007272433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
291	2026	07001103010007272433903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
374	2026	08001121220000280133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 44 / 48

496	2026	08005123610010028123390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
497	2026	08005123610010028123390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
531	2026	09001278120012290333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
567	2026	11002185410018211633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
588	2026	13001082440008213133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
662	2026	14001061820000214533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
47	2026	03001041220003230133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
151	2026	06001154520005260133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
152	2026	06001154520005260133390390000	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
203	2026	07001101220007270133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
204	2026	07001101220007270133390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
226	2026	07001103010007270533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
227	2026	07001103010007270533390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
298	2026	07001103010007272433390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
299	2026	07001103010007272433390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
380	2026	08001121220000280133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
381	2026	08001121220000280133390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500	2026	08005123610010028123390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
501	2026	08005123610010028123390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
535	2026	09001278120012290333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 45 / 48

568	2026	11002185410018211633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
593	2026	13001082440008213133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
664	2026	14001061820000214533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor –, quando cabível, e os princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as hipóteses e condições legais.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica quando exigível, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora das Graças/PR, ... de ..... de 2026.

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 46 / 48

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

Assinatura eletrônica - Identificador: 067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad - Página 47 / 48

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=067671a4-b78d-4659-89b7-0bf433eb69ad

Assinado por: Mauro Vialle 08/09/2026 15:12:17 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal no 149/2024.